



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Seção de Assuntos Institucionais**

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 730/2026**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE AFASTAMENTO DE  
DOCENTES PARA  
PARTICIPAÇÃO EM  
PROGRAMAS DE PÓS-  
GRADUAÇÃO STRICTO  
SENSU OU PÓS-  
DOUTORADO IFMG CAMPUS  
RIBEIRÃO DAS NEVES**

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 2313, de 14 de maio de 2026, publicada no DOU de 15 de maio de 2026, Seção 2, pág. 25, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital objetiva classificar servidores docentes efetivos no IFMG - *Campus* Ribeirão das Neves interessados em se afastar, temporariamente, das atividades para realização de cursos em programa de pós-graduação *stricto sensu* e/ou pós-doutorado.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1. Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente efetivo deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

- a) ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG, *Campus* Ribeirão das Neves;
- b) possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias

- corridos, a partir da data de publicação deste edital;
- c) não esteja respondendo a Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD);
- d) não se encontre em afastamento legal.

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1. Estão disponibilizadas 02 vagas para afastamento das atividades.
- 3.2. O afastamento integral das atividades docentes só poderá ser concedido quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFMG.
- 3.3. O afastamento poderá ser concedido ao servidor docente em até 48 (quarenta e oito) meses para programas de pós-graduação doutorado, em até 24 (vinte e quatro) meses para programa de mestrado e em até 12 (doze) meses para pós-doutorado.

### **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de 16/06/2026 a 28/06/2026, conforme cronograma **quadro I**.

### **5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 5.1. O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações:

I. abrir processo no SEI: Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no País ou Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior (dependendo do caso); no campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo;

II. inserir o Formulário de Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia; preenchendo obrigatoriamente o campo Observações com a justificativa do afastamento e declarando a incompatibilidade de horário e/ou local, podendo ser incluído documentação complementar para a justificativa;

III. inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade - Afastamento Docente, devidamente preenchido e assinado;

IV. solicitar ao(s) setor(es) de Ensino, Pesquisa e Extensão a emissão de declaração de carga horária e horário de trabalho do servidor docente, indicando a viabilidade da substituição em caso de afastamento, que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

V. solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas a declaração que ateste o item 4, § 1º do art. 11 da Portaria 558/2021 e o tempo de efetivo exercício do servidor docente, no IFMG - Campus Ribeirão das Neves, habilitado a participar do processo. A declaração deverá ser inserida no mesmo processo SEI gerado;

VI. inserir como documento externo (pdf): 1) quando matriculado, declaração de matrícula no programa de pós-graduação (mestrado e doutorado), com previsão de término do curso; ou 2) quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo seletivo do programa de pós-graduação; ou 3) quando do programa de pós-doutorado: declaração de aceite de supervisão do professor orientador;

VII. inserir como documento externo (pdf): barema presente neste Edital, devidamente preenchido e assinado, assim como suas comprovações.

VIII. inserir como documento externo (pdf): Declaração da Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

IX. após a inserção, no processo, de todos os documentos relacionados nos itens anteriores, o servidor deverá enviar o processo para a sua unidade da Coordenação/Representação de lotação (unidade SEI), para a Comissão Permanente de Pessoal Docente local (CPPD) e para a unidade da Comissão de Afastamento Docente no SEI (CRN-CAD), até o término das inscrições deste edital;

X. inserir como documento externo (pdf): cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano de início do afastamento, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.

XI. em até 5 (cinco) dias corridos, após o término da inscrição, a Coordenação/Representação da área de lotação da(o) docente deverá reunir a área para avaliar a possibilidade de liberá-lo para o afastamento e indicar se há a necessidade de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais, e atentando se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação, inserindo no processo SEI a ata com a decisão proferida;

XII. em até 5 (cinco) dias corridos, após o término da inscrição, a Comissão Permanente de Pessoal Docente local (CPPD) deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituta(o) e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida;

XIII. após a inserção das atas previstas nos incisos XI e XII, o docente deverá enviar processo para análise da Direção Geral do *Campus* Ribeirão das Neves. Esta deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto, emitindo parecer, no prazo de até 3 (três) dias corridos;

XIV. somente as solicitações que obtiverem aprovação nos incisos XI, XII e XIII estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital;

XV. o servidor docente após conferir que todos os documentos de responsabilidade da Área Acadêmica, CPPD Local e Direção Geral que foram emitidos em seu processo de afastamento, deverá adicionar um despacho, direcionado à Comissão de Afastamento Docente, atestando o cumprimento dos incisos XI, XII e XIII, em até 2 dias após a inserção das atas no processo;

XVI. de posse de todos os documentos, a Comissão de Afastamento Docente irá compilar os resultados dos Bares dos(as) candidatos(as), publicar o Resultado Final e encaminhá-lo ao Conselho Acadêmico do *Campus* Ribeirão das Neves;

XVII. o Conselho Acadêmico do *Campus* recebe e aprecia a documentação, deliberando, em ata, sobre os pedidos, ratificando ou não o Resultado Final emitido pela Comissão de Afastamento Docente, anexando a ata da reunião no processo SEI e a enviando para Comissão de Afastamento Docente para providências.

XVIII. a Comissão de Afastamento Docente recebe o processo SEI do Conselho Acadêmico do *Campus* e, finalizando o processo de seleção, o encaminha, via despacho, para a Direção Geral do *Campus* para emissão da(s) Portaria(s) de afastamento(s) docente(s).

5.1.1. Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão) a Comissão de Afastamento Docente poderá deferir parcialmente a solicitação. A vigência da portaria de afastamento fica condicionada à aprovação da necessidade de

desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento.

## 5.2. Cronograma - quadro I.

### QUADRO I - CRONOGRAMA

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Inscrição	De 16 a 28 de junho de 2026
Análise da área de lotação do docente	Até dia 03 de julho de 2026
Análise da CPPD	Até dia 03 de julho de 2026
Parecer da Direção-Geral	Até dia 08 de julho de 2026
Encaminhamento do Processo à Comissão pelo candidato	Até dia 10 de julho de 2026
Resultado Preliminar	Até dia 14 de julho de 2026
Recurso do Resultado Final	Até dia 15 de julho de 2026
Resultado Final	Até dia 17 de julho de 2026
Emissão da Portaria de afastamento	Após dia 20 de julho de 2026

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante validação das pontuações obtidas no Barema, conforme Quadro II.

### QUADRO II - BAREMA

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação indicada</b>	<b>Pontuação obtida</b>
1. Tempo de Exercício no IFMG-Campus Ribeirão das Neves	2,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação.	
2. Regime de Trabalho em Dedicção Exclusiva	5,0 pontos.	
3. Tempo de matrícula no curso de Pós-graduação (não aplicável para pós-doutorado)	5,0 pontos por semestre já cursado.	
4. Pontuação do programa de Pós-graduação de acordo com a avaliação da CAPES	Nota 3: 2 pontos; Nota 4: 4 pontos; Nota 5: 6 pontos; Nota 6: 8 pontos; Nota 7: 10 pontos.	

5. Não ter usufruído, independente do campus, de afastamento para curso de Pós-graduação anteriormente.	30 pontos	
6. Ter retornado de afastamento para curso de Pós-graduação há mais de 2,5 anos.	20 pontos	
7. Ter retornado de afastamento para curso de Pós-graduação nos últimos 2,5 anos.	10 ponto	
8. Afastamento sendo solicitado para curso de nível de Mestrado, não possuindo o título de Mestre e/ou Doutor.	60 pontos	
9. Afastamento sendo solicitado para curso de nível de Doutorado, não possuindo o título de Doutor.	20 pontos	
10. Afastamento sendo solicitado para curso de nível de Pós-Doutorado, não possuindo outro Pós-Doutorado	10 pontos	
11. Solicitação de tempo de afastamento igual ou inferior a 1 ano.	7 pontos	
12. Solicitação de tempo de afastamento maior que 1 ano e igual ou inferior a 2 anos.	5 pontos	
13. Coordenação de projetos de ensino ou pesquisa ou extensão, devidamente encerrados, avaliados e concluídos.	1 ponto por projeto, limitado a 5 pontos.	

6.2. O docente que pleitear afastamento para cursos de Pós-Doutorado, não fará jus ao critério referente ao item 3.

6.3. Para atender ao critério do item 4, a pontuação do programa de pós-graduação de universidade estrangeira, será atribuída pela Comissão de Afastamento, levando-

se em conta os critérios de qualidade da Universidade e os parâmetros do critério em questão, podendo solicitar apoio da Diretoria de Relações Internacionais - DRI do IFMG.

6.4. Para a comprovação do item 13 serão aceitos apenas Portarias, Declarações da Diretoria de Ensino ou print de sistemas oficiais.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate, na ordem em que aparecem:

- a) docentes que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;
- b) docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;
- c) docentes em situação de maternidade, com filhos de até 2 (dois) anos, terão prioridade;
- d) docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;
- e) docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
- f) docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor do EBTT no IFMG terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício;
- g) docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

## **8. DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO**

8.1. O servidor docente que estiver usufruindo do afastamento e solicitar prorrogação do prazo, será classificado na lista de espera do edital vigente e só terá seu pedido atendido se houver mais vagas disponíveis que candidatos ao afastamento.

8.2. Caso haja mais de um interessado na prorrogação do afastamento, os mesmos critérios de desempate previstos no item 7 serão utilizados.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. Os procedimentos da Comissão de Afastamento Docente constarão em ata, devidamente assinada pelos membros presentes nas reuniões, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise e avaliação dos processos.

9.2. Deverá ser publicado, no portal do *Campus* Ribeirão das Neves, o Resultado Final deste Edital, com destaque para os nomes dos servidores afastados e o prazo concedido.

9.3. A Comissão de Afastamento Docente deverá apurar e publicar o Resultado Final das solicitações de afastamento, com os respectivos aprovados, classificados e indeferidos, sendo:

- a) deferido, deve ser encaminhado à Gestão de Pessoas para os respectivos tramites e envio ao Conselho Acadêmico;
- b) indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência, e o processo será arquivado.

9.4. Após deferimento pelo Conselho Acadêmico do *Campus* Ribeirão das Neves, a Gestão de Pessoas encaminhará o processo à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento.

9.5. Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do *Campus*, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

## 10. DO RECURSO

10.1. Em primeira instância, caberá pedido de reconsideração do Resultado Final à Comissão de Afastamento Docente, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da data da publicação do Resultado Final, devendo a Comissão de Afastamento Docente proferir decisão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

10.2. Em segunda instância, caso o pedido de reconsideração seja indeferido, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do *Campus*, no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação da decisão, em primeira instância, proferida pela Comissão de Afastamento Docente.

10.3. A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.

10.4. Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do Professor Substituto.

11.2. O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de retorno às atividades, devendo apresentar: certificado, diploma ou documento equivalente que comprove a participação.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Afastamento, e, em segunda instância, pelo Conselho Acadêmico do *Campus*.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **David Silva Franco, Diretor(a) Pró-tempore**, em 16/06/2026, às 11:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2771907** e o código CRC **BDF A932A**.

23713.000734/2026-03

2771907v1